**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEAC**
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MARILYA FURTUNATO DOS SANTOS**

# IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO DE ICMS NOS ESTADOS DO NORDESTE NA PANDEMIA DA COVID-19 NO PERÍODO DE 2018 A 2022

**MACEIÓ**
**2023**

**MARILYA FURTUNATO DOS SANTOS**

# IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO DE ICMS NOS ESTADOS DO NORDESTE NA PANDEMIA DA COVID-19 NO PERÍODO DE 2018 A 2022

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas como um dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.
Orientador: Prof. Msc. Érica Xavier de Souza

**MACEIÓ**
**2023**

**Catalogação na fonte**
**Universidade Federal de Alagoas**
**Biblioteca Central**
**Divisão de Tratamento Técnico**
Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

S237i Santos, Marilya Furtunato dos.
Impactos na arrecadação de ICMS nos estados do nordeste na pandemia da covid-19 no período de 2018 a 2022. - 2023.
39 f. : il. color.

Orientadora: Érica Xavier de Souza.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2023.

Bibliografia: f. 37-39.

1. Arrecadação. 2. ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. 3. Covid-19 (Pandemia). I. Título.

CDU: 336.225.62

Dedico esse trabalho aos meus pais que não mediram esforços para me ajudar nessa etapa tão importante da minha vida. E a minha avó (in memorian), com todo o meu amor e gratidão.

## AGRADECIMENTOS

Quero agradecer a Deus primeiramente por ter me dado resiliência, saúde, força e sabedoria para concluir esta etapa muito importante na minha vida.

Gostaria de agradecer à minha avó (in memorian), que mesmo diante das dificuldades sempre acreditou na união da família, em todo amor, ensinamento e fé que me repassou. Sou imensamente grata.

O agradecimento mais especial vai para os meus pais, que sempre ensinaram que o maior bem do ser humano é a educação, que enfrentaram tantas dificuldades para que eu pudesse estudar e concluir minha graduação e principalmente por toda sua paciência e amor nos momentos mais diversos. Sou eternamente grata.

Agradeço também a todos os meus professores da faculdade, que foram essenciais na minha trajetória acadêmica, em especial a minha orientadora Profa. Érica Xavier de Souza, que teve papel fundamental na realização deste TCC.

Meu eterno agradecimento a todos os meus amigos que deram uma contribuição valiosa para a minha jornada acadêmica. Obrigada pelos conselhos, palavras de apoio, as risadas e momentos inesquecíveis que me ajudaram a ser a profissional que sou.

A todos vocês, minha sincera gratidão!

**RESUMO**

Este trabalho buscou analisar a arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nos estados do Nordeste durante a pandemia da covid-19 no período de 2018 a 2022. O estudo possui caráter descritivo com abordagem quantitativa e qualitativa, fazendo uso de dados secundários e de métodos estatísticos para a análise dos dados dos 9 estados que compõem a região nordeste do Brasil, sendo formada por: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí Pernambuco, Rio grande do Norte e Sergipe. A fim de detectar o impacto da arrecadação do imposto e suas variáveis antes, durante e após o auge da pandemia, dividiu-se o período em três momentos: anterior (2018 e 2019), durante (2020-2021) e posterior à acessão da pandemia (2022). Portanto, foi comprovado que mesmo diante das dificuldades os estados do nordeste no parâmetro geral conseguiram manter a arrecadação do ICMS em constância e finalizando o ano de 2022 em crescimento, mesmo ocorrendo alguns períodos de variação negativa (2020), marcada pelo início da pandemia no Brasil, onde as restrições e as medidas de enfrentamento ao contágio do vírus foram maiores.

Palavras-chave: ICMS. Arrecadação. Covid-19.

**ABSTRACT**

This work sought to analyze the collection of the Tax on Operations related to the Circulation of Goods and on the Provision of Interstate and Intermunicipal Transport and Communication Services - ICMS in the states of the Northeast during the covid-19 pandemic in the period from 2018 to 2022. The study is descriptive in nature with a quantitative and qualitative approach, using secondary data and statistical methods to analyze data from the 9 states that make up the northeast region of Brazil, consisting of: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte and Sergipe. In order to detect the impact of tax collection and its variables before, during and after the height of the pandemic, the period was divided into three periods: before (2018 and 2019), during (2020-2021) and after the pandemic hit (2022). Therefore, it was proven that even in the face of the difficulties, the northeastern states in general managed to keep ICMS collection constant and end the year 2022 in growth, even though there were some periods of negative variation (2020), marked by the beginning of the pandemic in Brazil, where restrictions and measures to cope with the contagion of the virus were greater.

Keywords: ICMS. Collection. Covid-19**.**

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Tabela dos Estados da Região do Nordeste.....24
Quadro 2 - Quantidade de empresas por estado do Nordeste (2020 a 2022)..... 24
Quadro 3 - Evolução da Arrecadação dos Estados da Região Nordeste em 2019..... 26
Quadro 4 - Evolução da Arrecadação dos Estados da Região Nordeste em 2019..... 27
Quadro 5 - Evolução da Arrecadação dos Estados da Região Nordeste em 2020..... 28
Quadro 6 - Evolução da Arrecadação dos Estados da Região Nordeste em 2021..... 29
Quadro 7 - Evolução da Arrecadação dos Estados da Região Nordeste em 2022..... 30

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Arrecadação Anual total de ICMS (2018 a 2022) por Estados do Nordeste ..... 25
Gráfico 2 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado de Alagoas ..... 31
Gráfico 3 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado da Bahia* ..... 30
Gráfico 4 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado do Ceará* ..... 31
Gráfico 5 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado do Maranhão* ..... 32
Gráfico 6 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado da Paraíba* ..... 32
Gráfico 7 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado de Pernambuco* ..... 33
Gráfico 8 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado do Piauí* ..... 33
Gráfico 9 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado de Rio Grande do Norte* ..... 34
Gráfico 10 - *Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado de Sergipe* ..... 35

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Produtos.
PIB - Produto Interno Bruto.
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.
FMI - Fundo Monetário Internacional.
ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA 12
1.2 OBJETIVOS 14
1.2.1 Objetivo Geral 14
1.2.2 Objetivos Específicos 14
1.3 JUSTIFICATIVA E CONTRIBUIÇÃO 14
1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA 16
2. REFERENCIAL TEÓRICO
2.1 SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO 16
2.2 ICMS 17
2.2 CENÁRIO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL 18
2.3 ESTUDOS ANTERIORES 20
3. METODOLOGIA DA PESQUISA
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA 22
3.2 UNIVERSO DA PESQUISA 23
3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS 24
4. ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS 25
4.1 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO NORDESTE POR ESTADO ANTES DA PANDEMIA. 26
4.2 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO NORDESTE POR ESTADO DURANTE A PANDEMIA. 26
4.3 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO DO NORDESTE POR ESTADO APÓS DA PANDEMIA. 29
4.4 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO NORDESTE EM RELAÇÃO À ARRECADAÇÃO TOTAL DE TRIBUTOS POR ESTADO. 30
5.CONCLUSÃO 37
6. REFERÊNCIAS 38

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA

Desde o início de fevereiro de 2020, quando ocorreram as confirmações dos primeiros casos da Covid-19 no Brasil, os números de casos de pessoas infectadas pelo vírus cresceram descomunalmente, ocasionando assim, que os Estados brasileiros tivessem que adotar medidas para combatê-la, a fim de evitar a proliferação da doença. (GOV.BR,2022)

Estas medidas consistiram principalmente de distanciamento social, contudo, tais medidas impactaram negativamente a economia do país, o impacto econômico influenciou na redução da arrecadação das receitas tributárias e, consequentemente, na condição financeira dos estados brasileiros.

Nesse viés, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou que a pandemia da covid-19 no Brasil derrubou o Produto Interno Bruto (PIB), registrando uma queda de 4,1% em 2020. Houve uma retração na economia, está causada pelo confinamento social e a redução da atividade econômica que foi atenuada pelas 9 parcelas de auxílio emergencial entre R$ 300,00 e 600,00 reais no ano do aparecimento do coronavírus no Brasil, porém o país não fugiu das consequências vividas no mundo inteiro com o COVID-19. (IBGE, 2022).

Visto que, os casos provocados pelo vírus geraram uma queda significativa no PIB, o pior resultado desde 1996, início da série histórica do IBGE. Pelos dados do Banco Central, o resultado configura o maior tombo desde 1990. (IBGE, 2022).

Com isso, ficou perceptível que os Estados Brasileiros dependem cada vez mais de recursos financeiros no fortalecimento do orçamento do sistema público de saúde com o fito de combater a pandemia do coronavírus. Porém, para atender um maior público são necessários mais recursos, neste sentido, é impossível descartar a importância da arrecadação tributária primordialmente a que se refere-se à arrecadação do ICMS.

O imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previsto no Art. 155, § 2º da Constituição Federal de 1988, tem como missão à arrecadação sobre as atividades de circulação das mercadorias transacionadas.

> **Art. 155, § 2º**: Compete conjuntamente aos Estados e ao Distrito Federal, mediante instituição por lei complementar, o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

O ICMS, no aspecto tributário demonstra ser uma das maiores fontes arrecadadoras. Tendo em vista que é está presente nos investimentos estatais, diretos e indiretos, esses dos quais os principais favorecidos são a população regional em cada estado. Mesmo que a Constituição não tenha uma alíquota que define a base de cálculo do ICMS como um todo, para cumprir essa função foi estabelecido uma lei complementar para auxiliar cada estado no que se refere a este imposto, como previsto no artigo 146 da Constituição Federal de 1988:

> **Art. 146**: Cabe à lei complementar: (...) III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; (...)

A lei complementar poderia definir como base de cálculo do ICMS qualquer grandeza econômica relativa. Com efeito, a Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como “Lei Kandir”, que estabeleceu em seu artigo 13 que a base de cálculo do ICMS é o valor econômico total da operação e não apenas seu valor adicionado.

Em tese, considerando apenas o dispositivo acima transcrito, a lei complementar daria uma certa autonomia e independência aos Estados de estipular uma alíquota de melhor acordo com sua região. Em contrapartida, o mesmo poderia ocasionar um abuso por parte dos governos ao estabelecerem alíquotas excessivamente altas em produtos e serviços que se tornaram essenciais para a maioria da população.

Diante deste contexto, este estudo busca responder o seguinte problema: Qual o impacto na arrecadação do ICMS nos estados do nordeste durante o período de pandemia?

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste estudo é investigar os impactos na arrecadação do ICMS nos Estados do Nordeste na pandemia da Covid-19 no período de 2018 a 2022.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

Buscando atingir o objetivo geral foram elaborados os seguintes objetivos específicos:

**a)** Mapear o cenário da arrecadação do ICMS dos Estados do nordeste nos dois últimos anos antes da pandemia do COVID-19.
**b)** Demonstrar os números da arrecadação do ICMS durante a pandemia dos Estados do Nordeste.
**c)** Evidenciar quais os impactos que a arrecadação do ICMS dos Estados do Nordeste após a pandemia.

## 1.3 JUSTIFICATIVA E CONTRIBUIÇÃO

Gullo (2023), relata que a economia brasileira não atingiu um crescimento econômico satisfatório como era esperado, já que a pandemia do novo coronavírus evidenciou o quão delicado fica a atividade econômica, diante da necessidade de realizar medidas para evitar a contaminação do vírus.

A arrecadação estadual é composta por 3 tipos de impostos, sendo eles: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Os mesmos são responsáveis por cerca de 28% das arrecadações do país, segundo dados publicados em 2020 pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a arrecadação dos estados em 2019 foi superior aos R$ 660 bilhões. Desse montante, mais de 70% foram arrecadados a partir do ICMS, o que representa algo em torno dos R$ 509 bilhões.

O tema proposto neste estudo tem como principal foco ajudar a comunidade em modo geral no que se diz respeito ao questionamento principal: **Se os Estados do nordeste sofreram com os efeitos do Covid-19?**

O estudo sobre o impacto da arrecadação do ICMS na região do Nordeste durante o período da covid- 19 é justificado tanto pela sua relevância para pesquisadores e acadêmicos, quanto para os usuários internos e externos, já que entender o impacto da arrecadação deste imposto é importante, pois permite a avaliação do desempenho econômico-financeiro dos estados dessa região do Brasil.

Chen, Gozgor e Koo (2021) buscaram demonstrar o efeito das pandemias sobre a distribuição de renda no período de 1996 a 2020. Ou seja, a pandemia do COVID-19 foi incluída com uma amostra de 141 países. A partir da pesquisa empírica realizada pelos autores supracitados, concluiu-se que a desigualdade de renda está negativamente relacionada com o índice de discussão pandêmica criada pelos autores do paper, ou seja, infelizmente, na pandemia a economia é drasticamente afetada. Com isso, pode-se observar que diversas áreas socioeconômicas dependem da arrecadação dos impostos para que os estados possam ter maiores investimentos e consequentemente um maior desenvolvimento da região.

Além disso, Ana Luiza (2021), analisou o impacto da pandemia na arrecadação do ICMS na região sul do Brasil. Onde constatou-se que o impacto da COVID-19 na região Sul do Brasil ocorreu apenas em seu início, onde as restrições e as medidas de enfrentamento ao contágio do vírus foram maiores. Ainda que os Estados estivessem atuando apenas com serviços essenciais, a arrecadação foi crescendo gradativamente durante os meses.

Ademais, esse estudo evidencia a importância que a arrecadação estadual possui para a economia do país, uma vez que, além da amplitude de sua dimensão econômica e social, suas atividades relacionam-se de forma direta com a economia, sendo uma grande geradora de emprego e renda.

## 1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA

O presente estudo está organizado em cinco seções. Após esta seção introdutória, a seção 2 discorre sobre o referencial teórico que fundamenta o trabalho, pautado no cenário da arrecadação do ICMS nos estados do Nordeste nos anos de 2018 a 2022. Na sequência, a seção 3 apresenta a metodologia utilizada neste estudo, apresentando classificação, procedimentos e variáveis. A seção 4 descreve a análise dos dados, com a descrição dos dados por setor. A seção 5 tece as considerações finais da pesquisa, e, por fim, apresentam-se as referências.

# 2. REFERENCIAL TEÓRICO

## 2.1 SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Tributos são prestações pecuniárias compulsórias, que o Estado exige de seus súditos em virtude do seu poder de império (HARADA, 2004). De acordo com o Código Tributário Nacional, em seu artigo 3º, a definição de tributo, exigida pela Constituição Federal é:

> **Art. 3º** Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Com isto, observa-se que o tributo tem por finalidade possibilitar condições de receitas para financiar os objetivos institucionais, ou seja, obter recursos suficientes para suprir aspectos como, segurança, educação, saúde e o bem-estar de toda a população. (VASCONCELOS, 2001).

Para que algo seja tributado, é preciso que seja antes da receita pública. Não se pode integrar a espécie quando não se integra o gênero. (CASSONE, 2006).

A Constituição Federal de 1988 em seu Art. 45º, prevê que os tributos são compreendidos em três espécies, a saber: impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Taxas são tributos atrelados à atividade pública e não a uma ação do contribuinte, sua cobrança é vinculada a uma atuação estatal. Prevista no art. 145, II, da Constituição Federal de 1988, A Constituição estabelece que a taxa “pode ser

exigida em decorrência da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou colocado à disposição do usuário ou, ainda, em razão do exercício do poder de polícia".

Já as contribuições de melhorias de acordo com o Art. 81º da CTN de 1966, são de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é considerado um “tributo especial” (SABBAG, 2009), tendo em vista pois sua finalidade não se confunde nem com os impostos e nem com as taxas, além disso, suas atribuições são para fazer face frente aos custos de obras públicas que resultam em valorizações imobiliárias.

Por fim, impostos são obrigações que têm por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Segundo Silva, Santos e Cavalcante (2017) “os impostos são de competência privativa da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo apenas estes entes públicos legislar e tratar sobre a criação ou alteração de impostos.”.

E para fins deste estudo, o enfoque principal será apenas nos impostos de competência estaduais, especificamente no ICMS, que é constitucionalmente definido no art. 155, II da Constituição Federal de 1988:

> **Art. 155.** Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:
> **II** - Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

## 2.2 ICMS

De acordo com Castro (2011) o ICMS é um imposto que tem como fato gerador a circulação de mercadorias ou a prestação de serviço interestadual ou intermunicipal de transporte e de comunicação, mesmo que tenha sido iniciado no exterior.

“Segundo o Art. 158º inciso IV da Constituição Federal o ICMS é arrecadado de duas formas, a primeira sendo 25% do valor este é repassado aos municípios e a segunda, os outros 75% ficam com o Estado”. As alíquotas referentes a este imposto variam de acordo com o território brasileiro, visto que elas são fixadas de forma independente pelos Estados e o Distrito Federal.

Com a finalidade de reduzir a carga tributária e estimular o princípio da livre concorrência e iniciativa, para manter o equilíbrio e a organização frente a ordem econômica nacional (LIMA; FREITAS, 2020; ABDALA, 2018; BRASIL, 1988).

Acerca disto, foi criada a Resolução nº 22/1989 do Senado Federal onde fica determinado 12% para o estado de origem e 5% para o de destino. Contudo, existem exceções que são as transações oriundas das regiões Sul e Sudeste, excluído o estado do Espírito Santo, ao estado de origem (Sul e Sudeste, exceto ES) a alíquota que lhes cabe é de 7% e aos estados de destino cabe 10%.

Desta forma, compreende-se como contribuinte do ICMS toda pessoa física ou jurídica que realize operações relacionadas a circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação, seja ela, de forma habitual ou na aquisição de grandes quantidades que se caracterize intenção comercial. (CASTANHO, 2011).

## 2.3 CENÁRIO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL

Para Martín Rama (2020), economista-chefe da região do Banco Mundial: "Quando a pandemia começou, os estímulos eram aplicados como se fosse uma corrida de curta distância. Agora vemos que será mais uma maratona".

O vírus, que inicialmente causava sintomas comuns de gripe e pneumonia, deslocou-se em velocidade desproporcional e não apresentou dificuldade para alastra-se em longas distâncias. Em questão de semanas já impactava praticamente o mundo inteiro, estando presente em quase todos os países.

E, com o Brasil este panorama não foi diferente. Desde o surgimento até o último censo, o país registra cerca de 36,3 milhões de casos, dentre eles sendo 693,9 mil mortes. O surgimento deste vírus impactou significativamente as áreas econômicas, sociais, educacionais e a saúde do nosso país principalmente por causa da necessidade do afastamento, isolamento social e a quarentena como forma de minorar as consequências. (CANAL SAÚDE,2023)

Antes da pandemia, o Brasil já tinha proporcionalmente a segunda maior dívida pública da América Latina, e isso não melhorou com a crise sanitária. Em 2020 as despesas do país correspondiam a 91,5% do PIB, de acordo com o FMI, também apresentava um grande déficit fiscal, que deveria ser em torno de R$ 861

bilhões, que corresponde a 12% do PIB de acordo com o Ministério da Economia. (CNN BRASIL,2022)

No campo econômico, especialistas como Alberto Ramos, do banco Goldman Sachs, e William Jackson, analista da consultoria britânica Capital Economics expressavam suas preocupações sobre o resultado da pandemia no comportamento do mercado interno e externo, em vista que os governos buscaram soluções que demonstraram tempo indeterminado.

De acordo com a pesquisa realizada pelo IBGE as medidas de restrições mais rígidas em combate ao coronavírus provocam em junho de 2020 o encerramento temporário ou definitivo de 33% das empresas, principalmente as de pequeno porte. E com isso, acarretou o aumento no desemprego, este que em massa atingiu a maioria dos Estados brasileiros, e em que em torno de 20 deles registraram a taxa média de desemprego recorde em 2020.

O Brasil terminou o ano de 2020 com a pior situação fiscal entre os maiores países emergentes. Com condições desafiadoras tanto em relação às despesas quanto ao crescimento, o país gastou mais para combater a crise causada pela pandemia de Covid-19, o que levou sua dívida para quase o dobro da média desses mercados. (CNN BRASIL, 2022).

Isto posto, se torna conclusivo de que não só durante, mas especialmente após a pandemia, o Brasil terá quatro grandes desafios a enfrentar: o desemprego, o aumento da pobreza, o número de falências e a necessidade de um mercado de crédito mais eficiente (FELTRINI; GONÇALVES; PINHO FILHO, 2022).

É importante evidenciar que os efeitos da crise atingiram o país em dimensões que nunca foram vistas. Com a chegada dos primeiros casos do coronavírus e consequentemente com o aumento dos mesmos o governo passou a adotar medidas através de ações e programas públicos para combatê-lo, entre eles estão:

### 2.3.1 Lei Complementar nº 173/2020, o “Programa Federativo de Enfrentamento à Pandemia causada pela COVID-19”, que auxilia os estados, municípios e o Distrito Federal, permitindo concessão de cerca de R$ 60 bilhões de reais, em 4 parcelas mensais e iguais, ainda no exercício de 2020 para aplicação, pelos Poderes Executivos Locais, em ações de enfrentamento à COVID-19 e mitigação dos efeitos financeiros atrelados a pandemia.

2.3.2 O Art. 5º da LC nº 173/2020, R$10,0 bilhões de reais foram destinados exclusivamente para ações de saúde e assistência social, sendo R$ 7 bilhões aos Estados e ao Distrito Federal e R$ 3 bilhões aos Municípios. O restante, R$ 30 bilhões foram destinados aos Estados e ao Distrito Federal e R$20 bilhões de reais aos Municípios. Segundo o secretário especial de Fazenda do Ministério da Economia, tal auxílio não compromete as finanças da União (LIMA; FREITAS, 2020; MAZZEI, 2020; BRASIL, 2020).

As ações de descontaminação, auxílio emergencial, teletrabalho e revezamento, financiamentos a micro e pequenas empresas podem ter contribuído para o aumento dos gastos públicos, evidenciando assim que o Brasil optou por sair mais rápido da crise com impulso fiscal mais forte. (TERRA, 2020)

Dessa forma, é importante salientar que as medidas tentaram amenizar os efeitos da pandemia e mesmo com tudo isso segundo dados apresentados pelo presidente do Comitê Nacional de Secretários da Fazenda, o Governo Federal e os estados brasileiros apresentaram queda na arrecadação do ICMS. (CONSEFAZ). (SENADO NOTÍCIAS, 2022).

## 2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Esta seção do trabalho buscou identificar e relacionar estudos semelhantes à temática deste trabalho.

Uma pesquisa desenvolvida por Carvalho *et al*. (2022), buscou verificar se a pandemia do COVID-19 influenciou negativamente as arrecadações dos tributos estaduais e federais. Neste estudo os autores buscaram compreender e comparar se elas foram impactadas nos anos de 2017 a 2019 (sem pandemia) e de 2020 e 2021 (com pandemia).

Utilizando de uma análise dos principais tributos federais e estaduais com uma metodologia de caráter exploratório e descritivo, com a qual foram comprovados que ocorreu um recuo significativo do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) em 2020, comparado aos demais anos.

Em um estudo de Da Fonseca, da Costa Almeida e da Silva (2021), foram realizados uma pesquisa sobre o impacto da pandemia da COVID-19 com o objetivo de verificar se os repasses da União foram suficientes para compensar a queda na

arrecadação do ICMS e das Transferências do FPE para os estados do Nordeste nos anos de 2019 e 2020.

Uma característica do estudo é que a mesma foi uma pesquisa descritiva, e através desses dados observaram que os repasses da União, atenderam apenas parcialmente as necessidades financeiras, pois, o resultado do estudo mostrou que os Estados, como Bahia, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, encerraram o ano de 2020, com déficit, mesmo com as transferências do Tesouro Nacional.

E comprovando o impacto da pandemia Borges (2020), fez um estudo o qual analisou o impacto da Covid-19 nas receitas tributárias e na condição financeira dos estados do sudeste brasileiro. Com uma análise estatística descritiva, fez a utilização de dois métodos de comprovação: as receitas tributárias dos estados do sudeste dos anos de 2019 e 2020 e suas variações ocasionadas pela pandemia; e verificou a representatividade das receitas tributárias dos estados.

Trazendo a conclusão que a maioria dos estados do sudeste não estavam preparados para sofrerem uma redução na arrecadação tributária, uma vez que dos quatro estados analisados, apenas um possuía condição financeira positiva, outro estava no limite da sua saúde fiscal e os outros dois apresentavam déficit em suas contas governamentais.

Revelou-se também, neste último estudo, que o mês de abril de 2020 foi o de maior impacto na arrecadação dos entes, tal fato foi associado a disfunção econômica ocasionada pela pandemia do coronavírus e os seus métodos de combate.

Dessa forma, por meio dos estudos anteriores, foi possível reconhecer a importância da arrecadação dos impostos para o desempenho dos estados do Brasil, principalmente, pois além de enriquecer a produção científica, tem sua contribuição para a evidenciação de variações orçamentárias e seus impactos nas políticas de assistência à população.

# 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia é um conjunto de atividades ordenadas e coerentes utilizadas para auxiliar com maior segurança e economia fazendo com que alcance os objetivos, através de conhecimentos válidos possa se traçar os caminhos a serem seguidos (LAKATOS E MARCONI, 2003).

Esta seção tem como objetivo a apresentação dos aspectos metodológicos do presente estudo, sendo dividido em tipologia da pesquisa, universo da pesquisa, e coleta e tratamento dos dados.

## 3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

Quanto aos objetivos a pesquisa pode ser enquadrada como exploratória de caráter descritivo, buscando apropriar-se de dados reais para estabelecer uma relação de causa e efeito na situação estudada (LAKATOS E MARCONI, 2003). Pois, visa demonstrar a variância da arrecadação e o comportamento dos Estados do nordeste entre 2018 a 2022.

Segundo Gil (2017) as pesquisas descritivas têm como objetivo principal descrever as características de determinada população ou fenômeno.

Para alcançar os objetivos da pesquisa, o procedimento técnico utilizado é o levantamento de dados, neste estudo em si, foram utilizados dados secundários.

Já, quanto à abordagem, este estudo, é definido como quantitativa já que é caracterizada pela utilização da estatística em diversas fases da pesquisa, desde a coleta e análise dos dados, sendo comum em estudos descritivos e do tipo análise documental. (RAUPP; BEUREN, 2006).

Como procedimento técnico utilizou-se de múltiplos casos que envolve de forma profunda e exaustiva um ou mais objetos de maneira que se permita ter um conhecimento amplo e detalhado da situação analisada. (KAUARK, MANHÃES e MEDEIROS, 2010)

## 3.2 UNIVERSO DA PESQUISA

No estudo serão utilizadas tabelas comparativas e cálculos percentuais que abrangem os possíveis aumentos ou diminuições na arrecadação do ICMS que servem como estrutura para o estudo.

Neste caso, os dados coletados para a realização do presente estudo compreendem o período do 1º trimestre de 2018 ao 4º trimestre de 2022. A região estudada é a que apresenta o maior número de estados brasileiros em sua composição, totalizando 9, sendo eles: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

*Quadro 1* - Tabela dos Estados da Região do Nordeste

| ESTADOS | SIGLAS | CAPITAIS | ÁREA (km²) | POPULAÇÃO (censo 2022) | PIB R$ (censo 2020) |
|---|---|---|---|---|---|
| Alagoas | AL | Maceió | 27.848,14 | 3.127.511 | R$ 63.202.000,00 |
| Bahia | BA | Salvador | 564.733,18 | 14.136.417 | R$ 305.321.000,00 |
| Ceará | CE | Fortaleza | 148.920,47 | 8.791.688 | R$ 166.915.000,00 |
| Maranhão | MA | São Luís | 331.937,45 | 6.775.152 | R$ 106.916.000,00 |
| Paraíba | PA | João Pessoa | 56.469,78 | 3.974.495 | R$ 70.292.000,00 |
| Pernambuco | PE | Recife | 98.148,32 | 9.058.155 | R$ 193.307.000,00 |
| Piauí | PI | Teresina | 251.577,74 | 3.269.200 | R$ 56.391.000,00 |
| Rio Grande do Norte | RI | Natal | 52.811,05 | 3.302.406 | R$ 71.577.000,00 |
| Sergipe | SE | Aracaju | 21.915,08 | 2.209.558 | R$ 45.410.000,00 |

Fonte: IBGE (2022)

*Quadro 2* - Quantidade de empresas por estado do Nordeste (2020 a 2022)

| | Alagoas | | | Bahia | | | Ceará | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Abertas | Fechadas | Saldo Anual | Abertas | Fechadas | Saldo Anual | Abertas | Fechadas | Saldo Anual |
| 2020 | 30.615 | 8.893 | 21.722 | 154.329 | 49.108 | 105.221 | 93.105 | 29.397 | 63.708 |
| 2021 | 42.681 | 14.114 | 28.567 | 201.551 | 67.619 | 133.932 | 113.237 | 40.507 | 72.730 |
| 2022 | 35.238 | 16.940 | 18.298 | 192.461 | 87.025 | 105.436 | 110.660 | 52.205 | 58.455 |
| | Maranhão | | | Paraíba | | | Pernambuco | | |
| | Abertas | Fechadas | Saldo Anual | Abertas | Fechadas | Saldo Anual | Abertas | Fechadas | Saldo Anual |
| 2020 | 43.481 | 12.341 | 31.140 | 41.197 | 11.134 | 30.063 | 97.800 | 31.745 | 66.055 |
| 2021 | 51.447 | 15.850 | 35.597 | 54.126 | 17.301 | 36.825 | 122.595 | 45.237 | 77.358 |
| 2022 | 49.444 | 19.701 | 29.743 | 49.354 | 22.215 | 27.139 | 108.581 | 53.107 | 55.474 |
| | Piauí | | | Rio Grande do Norte | | | Sergipe | | |
| | Abertas | Fechadas | Saldo Anual | Abertas | Fechadas | Saldo Anual | Abertas | Fechadas | Saldo Anual |
| 2020 | 24.930 | 6.666 | 18.264 | 38.273 | 12.588 | 25.685 | 23.835 | 6.827 | 17.008 |
| 2021 | 33.182 | 10.110 | 23.072 | 47.124 | 16.895 | 30.229 | 30.881 | 10.277 | 20.604 |
| 2022 | 29.323 | 12.562 | 16.761 | 43.208 | 20.135 | 23.073 | 26.149 | 12.224 | 13.925 |

Fonte: GOV (2023)

Nos quadros apresentados estão detalhadas informações relevantes sobre os estados analisados, como: população, área e quantidade de empresas abertas e

fechadas, evidenciasse que existiu algumas limitações referente as informações, pois alguns dados estão incompletos, devido à falta e/ou atualizações dos dados.

## 3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

Para a realização deste estudo, foram excluídos dados que não pertenciam ao período estudado, ou receitas provindas de outros Estados pertencentes às demais regiões do país. Para as buscas de referências o critério utilizado foram os estudos recentes que tratam do Covid-19 e das arrecadações estaduais, ademais foram utilizados trabalhos feitos no Brasil entre o ano de 2018 até 2022, levando em consideração que algumas leis estão em frequente mudanças.

Foram examinados os dados das plataformas disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que possibilita uma visão das contas públicas mais detalhada. Para as buscas por periódicos que abordam a temática foram utilizadas as plataformas *Google* Acadêmico, *Spell* e Scielo, Periódicos Capes. Os critérios de escolhas foram artigos e periódicos, resenhas e publicações que tratam do assunto do estudo e que abordassem tanto o Covid-19, como o impacto do vírus em relação à economia Brasileira.

Para tabulação dos dados foi utilizada a Análise Horizontal (AH) para identificar as percentagens de variações das receitas, com o objetivo de comparar as arrecadações dos anos de 2018 a 2022. O comparativo se apresenta de forma trimestral objetivando a melhor compreensão da variação. A realização da análise horizontal consiste em dividir duas grandezas de anos diferentes para saber qual a proporção de aumento ou diminuição dos períodos estudados. (MARION, 2019).

# 4. ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

Este capítulo apresenta os resultados do estudo com os 9 estados da Região Nordeste, o qual buscou identificar o impacto na arrecadação do ICMS durante o período de 2018 a 2022.

Inicialmente, serão apresentadas as variações da relação da arrecadação do ICMS desde o setor primário ao terciário, analisados de 2018 a 2022 trimestralmente. Sendo assim, excluindo os valores da dívida ativa, outras fontes de receitas, o total da energia elétrica e o total do petróleo, combustíveis e lubrificantes.

É necessário destacar que, a variação não é constante. Isto ocorre, porque a arrecadação não apresenta o mesmo resultado em todos os estados observados.

Gráfico 1 - Arrecadação Anual total de ICMS (2018 a 2022) por Estados do Nordeste

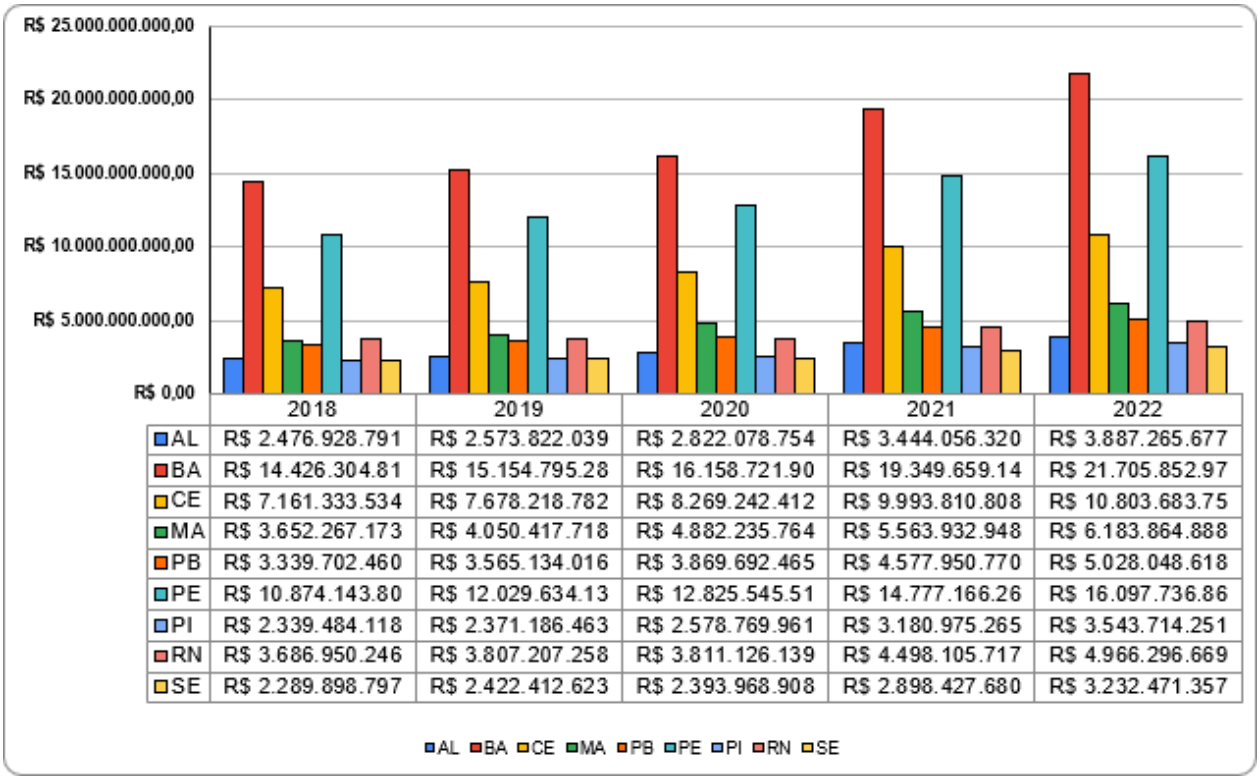


| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|
| AL | R$ 2.476.928.791 | R$ 2.573.822.039 | R$ 2.822.078.754 | R$ 3.444.056.320 | R$ 3.887.265.677 |
| BA | R$ 14.426.304.81 | R$ 15.154.795.28 | R$ 16.158.721.90 | R$ 19.349.659.14 | R$ 21.705.852.97 |
| CE | R$ 7.161.333.534 | R$ 7.678.218.782 | R$ 8.269.242.412 | R$ 9.993.810.808 | R$ 10.803.683.75 |
| MA | R$ 3.652.267.173 | R$ 4.050.417.718 | R$ 4.882.235.764 | R$ 5.563.932.948 | R$ 6.183.864.888 |
| PB | R$ 3.339.702.460 | R$ 3.565.134.016 | R$ 3.869.692.465 | R$ 4.577.950.770 | R$ 5.028.048.618 |
| PE | R$ 10.874.143.80 | R$ 12.029.634.13 | R$ 12.825.545.51 | R$ 14.777.166.26 | R$ 16.097.736.86 |
| PI | R$ 2.339.484.118 | R$ 2.371.186.463 | R$ 2.578.769.961 | R$ 3.180.975.265 | R$ 3.543.714.251 |
| RN | R$ 3.686.950.246 | R$ 3.807.207.258 | R$ 3.811.126.139 | R$ 4.498.105.717 | R$ 4.966.296.669 |
| SE | R$ 2.289.898.797 | R$ 2.422.412.623 | R$ 2.393.968.908 | R$ 2.898.427.680 | R$ 3.232.471.357 |

Fonte: CONFAZ (2023)

Como observado acima, mesmo com a incidência da pandemia e com a adição das medidas de isolamento, os Estados do Nordeste em sua grande maioria obtiveram uma quase inexistente variação de ICMS nos anos antes (2019) e durante a pandemia

(2020), que pode ter sido ocasionado devido a adesão do incentivo fiscal por parte de alguns estados nordestino, como analisado nos resultados. É valido destacar que apenas três Estados tiveram um crescimento relevante em comparativo com os demais, que foram: Bahia, Pernambuco e Ceará.

## 4.1 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO NORDESTE POR ESTADO ANTES DA PANDEMIA.

*Quadro 3 - Evolução da Arrecadação dos Estados na Região Nordeste em 2018*

| 2018 | Primeiro Trimestre | Variação | Segundo Trimestre | Variação | Terceiro Trimestre | Variação | Quarto Trimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | R$ 614.695.826,00 | -9% | R$ 559.242.221,00 | 9.87% | R$ 614.374.722,00 | 12.08% | R$ 688.616.022,00 |
| BA | R$ 3.370.462.968,00 | -1 ,15% | R$ 3.331.777.684,00 | 11.26% | R$ 3.707.613.747,00 | 8.33% | R$ 4.016.450.412,00 |
| CE | R$ 1.689.606.638,00 | -2,87% | R$ 1.641.066.096,00 | 15.38% | R$ 1.893.685.609,00 | 2.28% | R$ 1.936.975.191,00 |
| MA | R$ 868.978.283,00 | -5,09% | R$ 824.747.440,00 | 14.85% | R$ 947.262.011,00 | 6.76% | R$ 1.011.279.439,00 |
| PB | R$ 802.754.969,00 | -5,52% | R$ 758.397.049,00 | 12.84% | R$ 855.756.492,00 | 7.83% | R$ 922.793.950,00 |
| PE | R$ 2.557.362.500,00 | -0,45% | R$ 2.545.798.964,00 | 11.30% | R$ 2.833.774.578,00 | 3.64% | R$ 2.937.207.763,00 |
| PI | R$ 2.557.362.500,00 | -1,44% | R$ 2.545.798.964,00 | 9.92% | R$ 2.833.774.578,00 | 7.67% | R$ 2.937.207.763,00 |
| RN | R$ 875.475.111,00 | -1,83% | R$ 859.464.449,00 | 11.61% | R$ 959.049.313,00 | 3.54% | R$ 992.961.373,00 |
| SE | R$ 569.870.491,00 | -6,36% | R$ 533.626.463,00 | 7.84% | R$ 575.485.760,00 | 6.15% | R$ 610.916.083,00 |

Fonte: CONFAZ (2023)

O quadro 2 apresenta a evolução da arrecadação do ICMS nos Estados da Região Nordeste em 2018, onde pode- se verificar que destaca-se primeiramente que todos os estados apresentaram uma variação negativa em relação ao segundo trimestre para o primeiro trimestre, isso pode ser explicado devido ao aumento de arrecadação por parte dos setores secundário, terciário, advindo do aumento da inflação e consequentemente alavancou os primeiros meses de arrecadação do ICMS (Banco do Nordeste / ETENE, 2023)

Em vista do terceiro trimestre para o segundo de 2018, todos os estados apresentaram crescimento na arrecadação, com destaque no Maranhão e Paraíba que estavam entre as arrecadações mais negativas para as mais positivas, - 5,09% e -5,52% para 14,85% e 12,84% respectivamente. Vale ressaltar que o mesmo fato ocorreu em relação ao quarto para o terceiro, ou seja, os estados terminaram o ano de 2018 com um crescimento positivo com 9,94% a mais que no ano anterior, de R$ 74,38 bilhões para R$ 81,77 bilhões.

*Quadro 4 - Evolução da Arrecadação dos Estados na Região Nordeste em 2019*

| 2019 | Primeiro Trimestre | Variação | Segundo Trimestre | Variação | Terceiro Trimestre | Variação | Quarto Trimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | R$ 650.543.601,00 | -7% | R$ 602.359.876,00 | 1.63% | R$ 612.156.264,00 | 15.78% | R$ 708.762.298,00 |
| BA | R$ 3.671.854.288,00 | -1,39% | R$ 3.620.983.600,00 | 1.34% | R$ 3.669.565.821,00 | 14.22 | R$ 4.192.391.580,00 |
| CE | R$ 1.789.890.515,00 | -8,20% | R$ 1.775.153.094,00 | 10.70% | R$ 1.965.306.746,00 | 9.29% | R$ 2.147.868.427,00 |
| MA | R$ 945.123.396,00 | 0.42% | R$ 949.065.628,00 | 10.24% | R$ 1.046.418.027,00 | 6.05% | R$ 1.109.810.667,00 |
| PB | R$ 881.752.456,00 | -3,49% | R$ 850.951.265,00 | 2.77% | R$ 874.564.821,00 | 9.52% | R$ 957.865.474,00 |
| PE | R$ 2.749.703.148,00 | 5.14% | R$ 2.891.143.704,00 | 2.95% | R$ 2.976.642.019,00 | 14.63% | R$ 3.412.145.266,00 |
| PI | R$ 572.457.995,00 | -2,05% | R$ 560.726.608,00 | 5.63% | R$ 592.335.785,00 | 9.00% | R$ 645.666.075,00 |
| RN | R$ 975.042.759,00 | -6,68% | R$ 909.773.637,00 | 3.79% | R$ 944.182.177,00 | 3.60% | R$ 978.208.685,00 |
| SE | R$ 593.943.791,00 | -26,00% | R$ 592.394.076,00 | -1,68% | R$ 582.437.346,00 | 12.24% | R$ 653.637.410,00 |

Fonte: CONFAZ (2023)

Já no ano decorrente 2019, conforme quadro 2, ocorreram as mesmas variações do ano anterior em relação ao segundo trimestre. Contudo, neste quadro destacam-se três pontos: o primeiro é que o estado de Alagoas que iniciou o comparativo dos trimestres com saldo -7% negativo e finalizou com o maior percentual de arrecadação entre os estados do nordeste no ano, 15,78% positivo. (Vide quadro 2)

O segundo ponto que se pode destacar é a que o estado de Sergipe apresentou a menor arrecadação entre os estados, menos com isso teve uma estabilidade no quadro geral do ano, isto porque, do segundo para o primeiro trimestre teve o percentual mais negativo do ano com -26% na arrecadação, porém, como os demais estados finalizou o ano com variação positiva com uma variação positiva de 1,18% comparado ao ano anterior.

O último e o terceiro ponto que se sobressai no quadro é o estado de Pernambuco, que foi o único que apresentou no decorrer de 2019 um aumento na arrecadação em todos os trimestres estudado, juntamente com isto, todos os estados finalizaram o ano com uma alteração otimista para o ano subsequente, visto que aumentou 7,09%, passando de uma arrecadação de R$ 81,77 bilhões para R$ 87,56 bilhões de reais.

## 4.2 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO NORDESTE POR ESTADO DURANTE A PANDEMIA.

Principalmente, por conta do impacto do surgimento da pandemia e ademais a relação entre as medidas tomadas para contenção do avanço da doença, uma vez que as medidas foram tomadas de forma independente da parte do governo de cada estado.

O Estado de Alagoas por exemplo, utilizou de incentivo fiscal do ICMS em 2020, onde os contribuintes alagoanos com débitos de ICMS, incluindo os com parcelamento, vencidos de 18 de março a 30 de junho puderam quitar suas dívidas até o dia 31 de agosto sem incidência de juros, multas ou quaisquer penalidades pecuniárias. A prorrogação do prazo, influenciou positivamente na arrecadação do imposto durante a pandemia da Covid-19.

Na seção anterior foram apresentadas as análises das variações da relação da arrecadação do ICMS antes do surgimento da pandemia. Na sequência da análise serão apresentadas as variações durante o período de confinamento e do auge da pandemia.

O estudo do resultado a seguir é o fator determinante de todo o estudo e análise, uma vez que pode apontar se houve ou não uma recuperação por meio das medidas de contenção por parte dos estados.

*Quadro 5 - Evolução da Arrecadação dos Estados na Região Nordeste em 2020*

| 2020 | Primeiro Trimestre | Variação | Segundo Trimestre | Variação | Terceiro Trimestre | Variação | Quarto Trimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | R$ 686.019.086,00 | -26% | R$ 508.076.377,00 | 43.54% | R$ 729.981.768,00 | 23.06% | R$ 898.001.523,00 |
| BA | R$ 3.969.020.751,00 | -20,82% | R$ 3.143.912.681,00 | 31.07% | R$ 4.122.434.617,00 | 19.42% | R$ 4.923.353.854,00 |
| CE | R$ 1.960.444.236,00 | -30,21% | R$ 1.366.312.106,00 | 65.32% | R$ 2.259.997.712,00 | 18.69% | R$ 2.682.488.358,00 |
| MA | R$ 1.080.635.570,00 | -16,76% | R$ 899.643.152,00 | 63.80% | R$ 1.473.260.178,00 | 3.02% | R$ 1.428.696.864,00 |
| PB | R$ 938.400.105,00 | -21,84% | R$ 734.078.145,00 | 39,97% | R$ 1.027.305.167,00 | 13,91% | R$ 1.169.909.048,00 |
| PE | R$ 3.047.766.589,00 | -19,24% | R$ 2.460.286.906,00 | 40,17% | R$ 3.449.870.568,00 | 12,11% | R$ 3.867.621.454,00 |
| PI | R$ 607.125.653,00 | -24,55% | R$ 458.013.056,00 | 38,86% | R$ 636.228.267,00 | 37,88% | R$ 877.402.985,00 |
| RN | R$ 906.032.062,00 | -16,09% | R$ 760.211.800,00 | 25,36% | R$ 952.891.556,00 | 25,09% | R$ 1.191.990.721,00 |
| SE | R$ 586.320.524,00 | -17,92% | R$ 480.952.705,00 | 21,17% | R$ 582.801.672,00 | 27,61% | R$ 743.894.007,00 |

Fonte: CONFAZ (2023)

*Quadro 6 - Evolução da Arrecadação dos Estados na Região Nordeste em 2021*

| 2021 | Primeiro Trimestre | Variação | Segundo Trimestre | Variação | Terceiro Trimestre | Variação | Quarto Trimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | R$ 857.947.855,00 | -9.63 | R$ 766.644.574,00 | 10.35% | R$ 845.997.300,00 | 15.00% | R$ 973.466.591,00 |
| BA | R$ 4.888.270.568,00 | -9,54% | R$ 4.420.693.687,00 | 7,48% | R$ 4.751.085.689,00 | 11,32% | R$ 5.289.609.201,00 |
| CE | R$ 2.411.445.355,00 | -7,75% | R$ 2.224.482.397,00 | 16,92% | R$ 2.600.546.177,00 | 6,03% | R$ 2.757.336.879,00 |
| MA | R$ 1.358.583.735,00 | -11,59% | R$ 1.201.148.628,00 | 23,73% | R$ 1.486.310.499,00 | 2,12% | R$ 1.517.890.086,00 |
| PB | R$ 1.152.365.430,00 | -8,93% | R$ 1.049.246.512,00 | 9,06% | R$ 1.144.261.734,00 | 7,67% | R$ 1.232.077.094,00 |
| PE | R$ 3.552.042.616,00 | -6,39% | R$ 3.324.919.285,00 | 15,48% | R$ 3.838.342.403,00 | 5,81% | R$ 4.061.861.958,00 |
| PI | R$ 792.730.676,00 | -11,25% | R$ 703.499.673,00 | 16,28% | R$ 818.063.558,00 | 5,93% | R$ 866.681.358,00 |
| RN | R$ 1.089.585.317,00 | -6,42% | R$ 1.019.602.158,00 | 12,41% | R$ 1.145.894.792,00 | 8,46% | R$ 1.243.023.450,00 |
| SE | R$ 721.846.782,00 | -6,99% | R$ 671.301.779,00 | 7,20% | R$ 719.634.737,00 | 9,17% | R$ 785.644.382,00 |

Fonte: CONFAZ (2023)

Como demonstrado nos quadros 3 e 4, as medidas de contenção da covid-19 foram de importância para a recuperação dos estados do nordeste em relação a arrecadação do ICMS, tanto da sua forma primária, tal qual secundária até a terciária.

Visto que, o segundo trimestre do ano de 2020 apresentou uma variação negativa, a maior em comparação aos anos anteriores já comprovados, esse fator deve-se principalmente por conta do Lockdown aderidos nas capitais dos estados nordestinos, fato que ocasionou uma menor circulação da comercialização e juntamente menor arrecadação do imposto.

Podemos observar que o Estado que mais variou negativamente foi o estado do Ceará e o acompanhado em segundo lugar o estado Alagoas, com -30,21% e -26%. Entretanto, o Ceará foi o estado que mais arrecadou com 65,32% positivos, e o estado de Alagoas com 43,54% o terceiro com uma recuperação mais favorável.

Outro fator interessante que se pode verificar é que o estado do Maranhão, durante os três primeiros trimestres de 2020, foi o Estado que menos teve impacto em relação a covid-19, como também foi o que no último trimestre do ano apresentou uma maior queda em relação a arrecadação. Já no ano de 2021 todos os estados demonstraram a mesma constância em relação aos de 2018 e 2019.

Com um segundo trimestre negativo em comparação com os demais, contudo, como nos anos anteriores a arrecadação anual cresceu e se mostrou favorável finalizando com +22,89% a maior alta desde do início dos anos abordados, de R$88,61 bilhões para R$108,90 bilhões de reais. (CONFAZ,2023).

## 4.3 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO DO NORDESTE POR ESTADO APÓS DA PANDEMIA.

Inicialmente, a análise do resultado a seguir evidencia os pós pandemia e a importância do combate ao vírus com o passar do tempo para a arrecadação do imposto estudado, vale salientar que os resultados a seguir foram de extrema relevância para as considerações finais. Os resultados desta análise são apresentados na Tabela 5.

*Quadro 7 - Evolução da Arrecadação dos Estados na Região Nordeste em 2022*

| 2022 | Primeiro Trimestre | Variação | Segundo Trimestre | Variação | Terceiro Trimestre | Variação | Quarto Trimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | R$ 902.520.204,00 | 0,06 | R$ 976.985.029,00 | 0,04 | R$ 990.463.973,00 | 0,0283 | R$ 1.017.296.471,00 |
| BA | R$ 5.183.497.580,00 | 2,97% | R$ 5.337.467.687,00 | 3,75% | R$ 5.537.616.935,00 | 1,98% | R$ 5.647.270.776,00 |
| CE | R$ 2.416.171.345,00 | 8,43% | R$ 2.619.356.088,00 | 10,61% | R$ 2.896.827.999,00 | -0,88% | R$ 2.871.328.323,00 |
| MA | R$ 1.425.600.146,00 | 3,23% | R$ 1.471.735.852,00 | 10,64% | R$ 1.628.597.828,00 | 1,80% | R$ 1.657.931.062,00 |
| PB | R$ 1.201.999.092,00 | -0,85% | R$ 1.191.785.422,00 | 7,52% | R$ 1.281.355.255,00 | 5,59% | R$ 1.352.908.849,00 |
| PE | R$ 3.678.991.913,00 | 7,44% | R$ 3.952.220.409,00 | 3,98% | R$ 4.109.544.106,00 | 6,02% | R$ 4.356.980.434,00 |
| PI | R$ 786.762.965,00 | 12,94% | R$ 888.397.529,00 | 6,73% | R$ 948.084.188,00 | -2,91% | R$ 920.469.569,00 |
| RN | R$ 1.146.492.782,00 | 5,11% | R$ 1.204.917.723,00 | 7,82% | R$ 1.299.357.658,00 | 1,24% | R$ 1.315.528.506,00 |
| SE | R$ 737.192.569,00 | 12,75% | R$ 831.014.688,00 | -3,26% | R$ 803.960.385,00 | 6,99% | R$ 860.303.715,00 |

Fonte: CONFAZ (2023)

Após medidas preventivas e toda repercussão da Covid-19, ocorreu um dado inédito nos 5 anos de estudo, como podemos verificar no quadro 5, praticamente todos os estados do nordeste terminaram sua arrecadação de 2022 com variação positiva em todos os trimestres, e mesmo que alguns dos Estados tenham tido uma variação negativa foi o menor em comparação aos anos anteriores.

O que se destaca no quadro 5 é que os estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Pernambuco e Rio Grande do Norte, não tiveram nenhuma queda, indicando o aumento de arrecadação por parte do estado, dos estados 5 estados Alagoas, Bahia e maranhão apresentaram o maior aumento entre eles, de que 7,81%,7,90% e 15,23% respectivamente de 2021 para 2022.

Mesmo com os estados de Sergipe, Ceará, Piauí e Paraíba tendo tido queda em algum dos 4 trimestres apresentados, todos terminaram o ano com saldos animadores, gerando expectativa para os próximos anos.

## 4.4 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO ICMS NA REGIÃO NORDESTE EM RELAÇÃO À ARRECADAÇÃO TOTAL DE TRIBUTOS POR ESTADO.

*Gráfico 2 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado de Alagoas.*

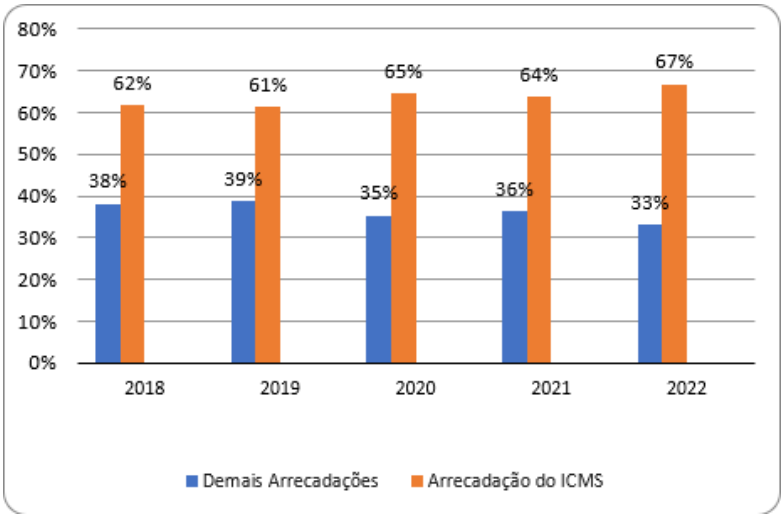


Fonte: CONFAZ (2023)

De acordo com o Gráfico 1, na série estudada apenas o ano de 2019 e 2021 apresentaram redução no valor arrecadado de receita de ICMS, mesmo assim ambos os anos se mantiveram estáveis.

Nos anos apresentados se destaque o ano de 2022 que atingiu um percentual 67%, sendo o maior percentual apresentado pelo estado nos anos estudados. Em todos os anos é perceptível que a arrecadação do ICMS é superior e predominante em relação aos demais impostos, sendo assim a maior parte da arrecadação do estado de Alagoas.

Vale ressaltar que os valores apresentados e analisados, obtiveram uma variação de menos de 5% em todos os anos, demostrando que as medidas de isolamento da Covid-19 foram a melhor solução de curto e longo prazo para o estado e a previsão é que o crescimento do ICMS tenha mais relevância e predominância.

*Gráfico 3 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado da Bahia.*

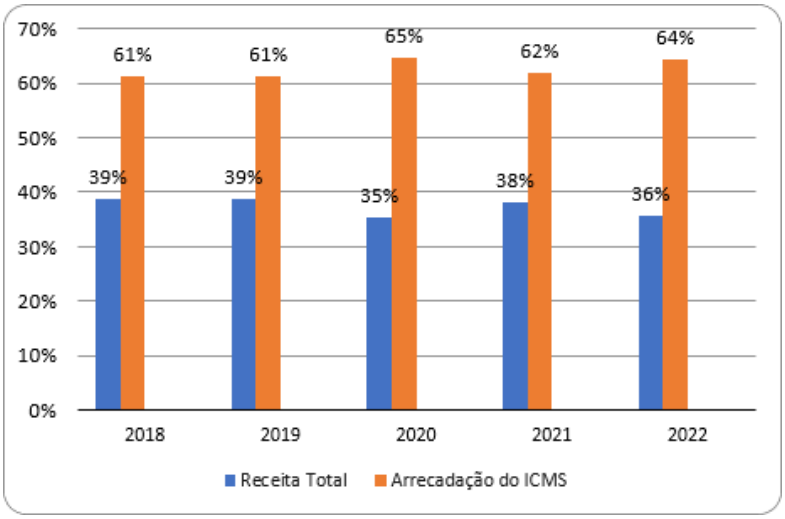


Fonte: CONFAZ (2023)

O gráfico 02, apresentado acima mostra que tanto o ano de 2018 como o ano de 2019 demostram o mesmo resultado em relação a arrecadação, somente a partir do ano de 2020 houve um declino dos demais impostos em comparação ao ICMS, onde 65% da arrecadação estadual, possivelmente ocasionado por conta do ápice da Covid-19.

Contudo, como demostrado no gráfico, verifica-se que, na média do período da pré - pandemia a pois pandemia a porcentagem do ICMS teve pouca oscilação, a mesma somente em 2021 onde passou de 65% para 62%, porém voltou a ter crescimento em 2022, o qual apresentou um percentual de 64%.

*Gráfico 4 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado do Ceará.*

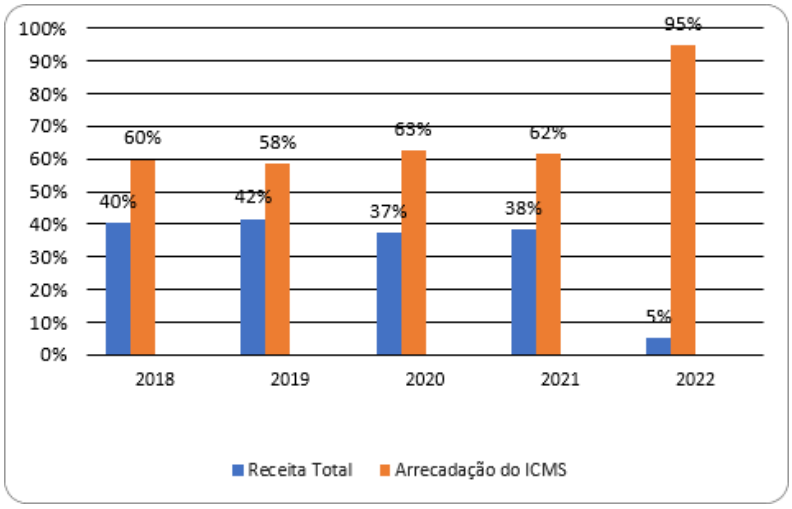


Fonte: CONFAZ (2023)

A partir da análise acima, é possível constatar que o ponto de evidencia que se destaca no gráfico é o ano de 2022, onde o estado do Ceará saiu de uma arrecadação de 2021 de 62% para 95% em 2022.

O resultado apontado, por meio dos gráficos em parte contribui para o que está reforçado na literatura. A Covid-19 além da crise sanitária gerou impactos econômicos – financeiros, o aumento no ano pós pandemia (2022) se deve principalmente pela queda dos demais impostos, enquanto o ICMS manteve-se em constante crescimento.

A previsão da receita é dos demais impostos voltem a ter crescimento e que a variação uma etapa importante pois serve de base para a fixação das despesas, o Paraná apresentou variações sem haver redução, salvo em 2018, demonstrando que o orçamento estima o aumento na arrecadação

*Gráfico 5 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado do Maranhão.*

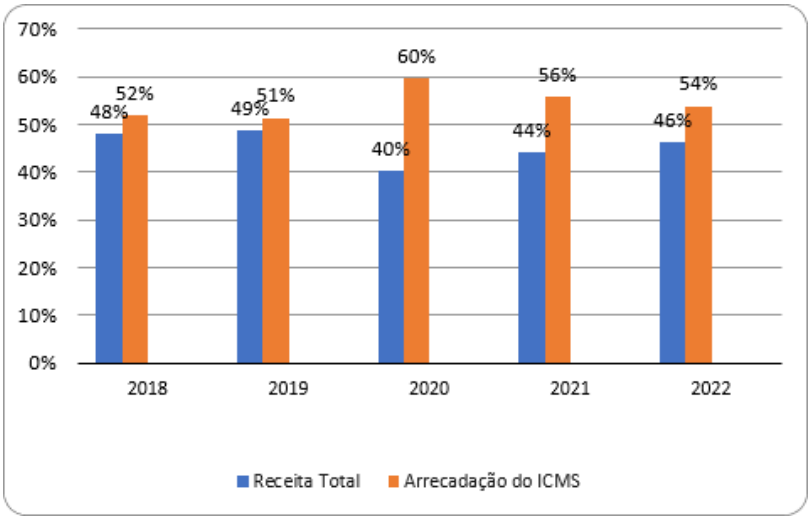


Fonte: CONFAZ (2023)

O resultado obtido no gráfico 4, conferente ao estado do Maranhão é um dos mais equilibrados e que apresentam menos variação de arrecadação nos anos pré - pandemia (2018 e 2019), e mesmo assim evidencia a importância da arrecadação do ICMS a receita tributária total.

Na segunda etapa do estudo, o durante a pandemia (2020 -2021), o ICMS aumentou 5% em comparação a 2019, contundo, teve um declínio dentro do período analisado. Na terceira etapa, pós pandemia (2022) permaneceu diminuindo.

*Gráfico 6 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado da Paraíba.*

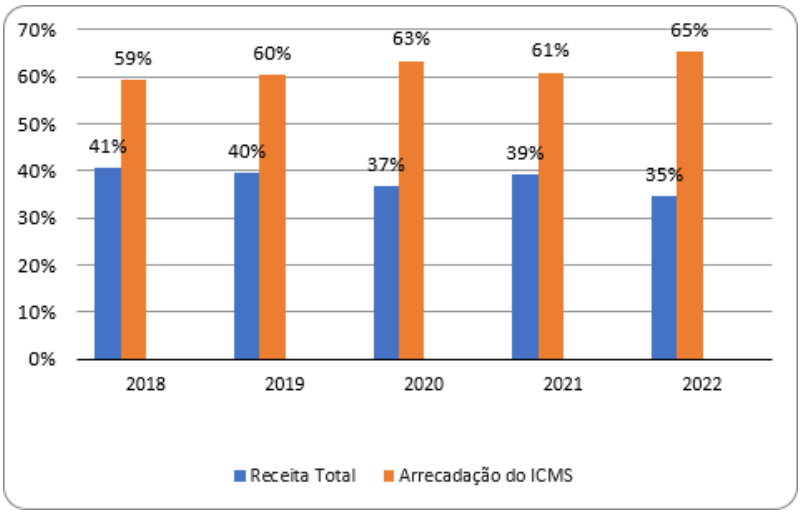


Fonte: CONFAZ (2023)

No gráfico 5, a evolução da Paraíba em relação ao montante da arrecadação é parecida com a do estado do Maranhão houve um aumento no ano do ápice da covid-19, tomando como base o ano anterior ao analisado, dessa forma o ano de 2020 e 2022 pós pandemia tiveram um crescimento em comparativo a anos antecessores, a tendência é que este fator ocorra também sucessivamente nos demais anos vindouros.

*Gráfico 7 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado de Pernambuco.*

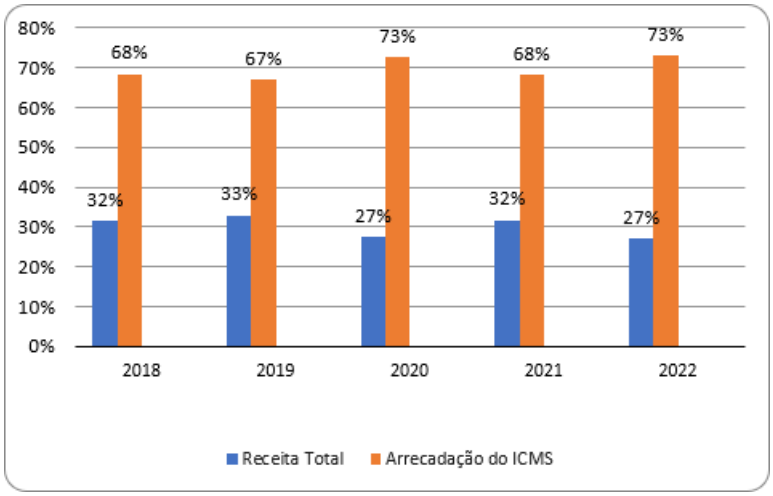


Fonte: CONFAZ (2023)

No estado de Pernambuco, conforme mostra o Gráfico 6, verifica-se que entre os anos 2018 e 2019, o estado mostrou pouquíssima variação, apresentando assim uma constância em relação a arrecadação. Porém, nos anos de 2020 e 2022 os percentuais de receita do ICMS em Pernambuco tiveram um aumento, que variaram entre 5% e 6%, em relação aos anos anteriores (2019 e 2021).

*Gráfico 8 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado do Piauí.*

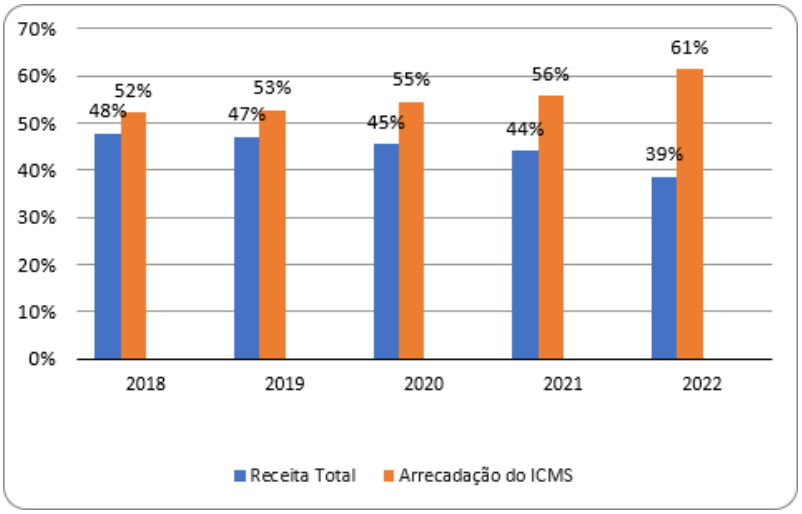


Fonte: CONFAZ (2023)

Apenas dois estados apresentaram um constante crescimento em relação a arrecadação do ICMS durante os 5 anos de estudo, e um deles é o estado do Piauí. Como observado no gráfico 7 acima, entre 2018 e 2022 a receita desse imposto somente aumentou em relação arrecadação geral. A diferença de 2018 era de cerca de 4%, e passou a ser para mais 21%, tendo a sua melhor arrecadação no período de estudo da pós pandemia sendo, uns dos estados com melhor recuperação.

*Gráfico 9 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado do Rio Grande do Norte.*

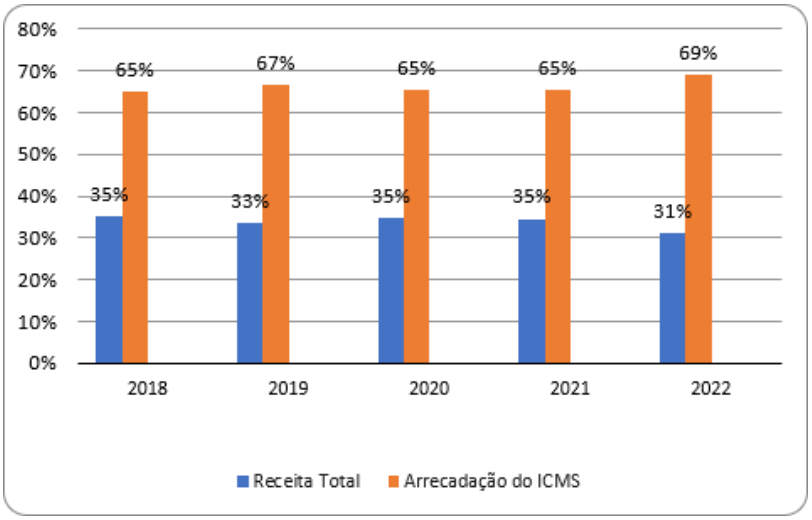


Fonte: CONFAZ

O Gráfico 8 evidencia que, assim como a maioria dos demais estados analisados, o estado de Rio Grande do Norte apresentou uma variação mínima em relação a receita de ICMS. Dessa forma, o estado do Rio Grande do Norte, foi uns dos que

menos apresentaram variações, em apenas 2 anos teve aumento na arrecadação, tendo o mesmo percentual no ano de 2018, 2020 e 2021 de 65%. Mesmo com isso, a arrecadação do ICMS é superior a arrecadação geral do estado.

*Gráfico 10 - Percentual do ICMS em relação à arrecadação estadual total (2018 a 2022) no Estado de Sergipe*.

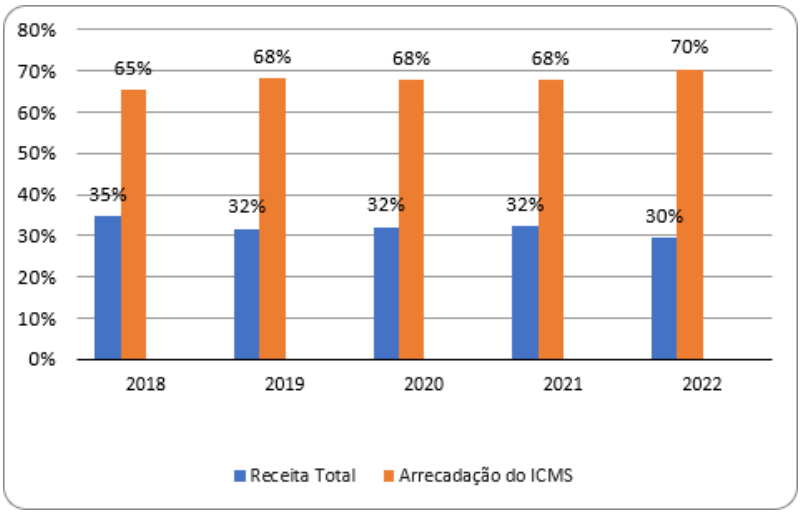


Fonte: CONFAZ (2023)

De acordo com o Gráfico 9, no estado do Sergipe não houve redução na arrecadação de receita de ICMS durante 3 anos entre 2019 a 2021, permaneceu com a mesma porcentagem de arrecadação com 68%. Sendo assim, o único estado que demostrou praticamente nenhuma variação, o menor percentual foi encontrado no ano de 2018, quando a arrecadação foi apenas 65%.

E o maior foi no período pós pandemia no último ano analisado, 2022, a arrecadação superou em 5 % a de 2018, com isso Sergipe entrou para o grupo do Piauí apresentou um constante crescimento em relação a arrecadação do ICMS durante os 5 anos de estudo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar a relação entre a arrecadação do ICMS dos Estados do nordeste e a pandemia do Covid-19. O objetivo da pesquisa foi alcançado, tendo em vista que os cálculos apresentados são capazes de evidenciar que, de modo geral, houve queda na arrecadação dos impostos, taxas e contribuições durante o auge da pandemia.

Contudo, é perceptível que se não tivessem existido as medidas de isolamento social a recuperação e o recolhimento do imposto teria sido mais lento e menos gradual do que o apresentado e o impacto de queda maior. É também visível que os estados nordestinos estão se destacando em relação a arrecadação do ICMS, algo que devesse permanecer em alta e crescimento nos próximos anos.

Cabe destacar a limitação do estudo, por analisar somente a arrecadação de ICMS em um único portal. Desse modo, foi utilizado o portal de banco de dados que comprovaram mais fidedignidade, uma vez que outros portais não demonstraram total transparência e tinham uma instabilidade entres as informações.

Para futuras pesquisas, sugere-se analisar e buscar outros segmentos que compõem a arrecadação estadual, como por exemplo ICMS antecipado e Fecoep. Ademais, utilizar de outros impostos, para possibilitar comparações futuras com os resultados alcançados neste estudo.

Além disso, vale ressaltar que as considerações desse estudo são válidas apenas para os Estados que compõem a região do nordeste brasileiro, tal como o período de estudo.

Dito isso, podem vir a existir outras variáveis que não foram utilizadas nesse trabalho, mas que podem influenciar a arrecadação estadual, como: efeitos de períodos anteriores, questões relacionadas com as decisões deliberadas dos gestores, por meio do pessimismo ou otimismo dos mesmos em meio a pandemia.

## 6. REFERÊNCIAS

ANA LUIZA. O **impacto financeiro na arrecadação estadual com a pandemia do coronavírus na região sul do Brasil.** Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/231604/Artigo%20Ana%20Luiza.pdf?sequence=1. Acessado em: Maio de 2023.

BNB**. A arrecadação de ICMS cresceu 5,6% no Nordeste em 2018**. Disponível em: https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/handle/123456789/1390. Acessado em: Abril de 2023.

BRASIL. **Resolução nº 22/89**, de 22 de maio de 1989, Senado Federal, Diário Oficial da União.p. 7221, col. 2

BRASIL DE FATO. **Análise | Efeitos da pandemia de covid-19: a alta da inflação no Brasil e no mundo**. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2022/03/10/analise-efeitos-da-pandemia-de-covid-19-a-alta-da-inflacao-no-brasil-e-no-mundo . Acessado em: dezembro de 2022.

CANAL SAÚDE. **Covid-19: Brasil acumula 36,3 milhões de casos de covid-19 e 693,9 mil óbitos pela doença.** Disponível em: https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/covid-19-brasil-acumula-363-milhoes-de-casos-de-covid-19-e-6939-mil-obitos-pela-doenca03012023 Acessado em: Agosto de 2023.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário: fundamentos constitucionais da tributação, definição de tributos e suas espécies, conceito e classificação dos impostos, doutrina, prática e jurisprudência**. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

CGU. **Coronavírus: Ações do Governo Federal na luta contra a pandemia.** Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus/governo-federal - Acessado em dezembro de 2022.

CNN Brasil. **O FMI vê o Brasil com a pior dívida entre emergentes.** Disponível em:https://www.cnnbrasil.com.br/business/fmi-ve-brasil-com-a-pior-divida-entre-emergentes/ . Acessado em: Dezembro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.172/66**, 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional.

BRASIL. Instrução normativa nº 29/2020, 31 de julho de 2020. Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz AL). Diário Oficial do Estado (DOE).

CONTABILIZEI. **Quais são os impostos federais, estaduais e municipais?** Disponível em: https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/impostos-federais-estaduais-e municipais/#:~:text=Impostos%20Estaduais%3A%20S%C3%A3o%20respons%C3%A1veis%20por,%3A%20IPTU%2C%20ISS%2C%20ITBI .Acessado em: Abril de 2023.

CONFAZ. **Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais.** Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjE1ZDQzNTAtNTUxMC00MTc2LWEyMTEtZjdkZjRlZjk4YzUyIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9. Acessado em: Maio de 2023.

Coronavírus. **Síntese de casos, óbitos, incidência e mortalidade**. Disponível em: https://covid.saude.gov.br/ .Acessado em: Dezembro de 2022.

CHEN, TIEJUN, GOZGOR, GIRAY,KOO, CHUNGKWONG. **Pandemics and IncomeIne quality: what do the data tell the globalization era?** Fronties in a Public Health, mai, 2021 . Acessado em: Abril de 2023.

Fecomercio AL. **Sefaz amplia o prazo para pagamento de ICMS vencido de 18 de março a 30 de junho.** Disponível em: https://www.fecomercio-al.com.br/2020/07/sefaz-amplia-o-prazo-para-pagamento-de-icms-vencidos-de-18-de-marco-30-de-junho/ Acessado em: Outubro de 2023.

G1 ECONOMIA. **PIB do Brasil despenca 4,1% em 2020**. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/03/03/pib-do-brasil-despenca-41percent-em-2020.ghtml**.** Acessado em: Dezembro de 2022.

GOV. Mapa da Empresas. Disponível em: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/boletins-anteriores. Acessado em: Novembro de 2023.

HARADA, Kiyoshi. Direito Financeiro e Tributário; 2004, Henrique. **Metodologia da pesquisa: um guia prático**. 2010.

Rosaneto Tributos. **O que é o ICMS e a sua importância.** Disponível em:https://www.rosanetotributos.com.br/post/confira-nosso-guia-sobre-o-que-%C3%A9-icms-e-a-sua-import%C3%A2ncia. Acessado em: Março de 2023.

IBGE**. Com pandemia, 20 estados têm taxa média de desemprego recorde em 2020.** Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30235-com-pandemia-20-estados-tem-taxa-media-de-desemprego-recorde-em-2020 Acessado em: Dezembro de 2022

IBGE. **Sistema de Contas Regionais: Brasil 2020.** Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101975_informativo.pdf.Acessado em: Dezembro de 2022

KAUARK, Fabiana da Silva; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique**. Metodologia da pesquisa: um guia prático.** 2010. Disponível em:http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/livrodemetodologiadapesquisa2010_011120181549.pdf

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.

LIMA, A. V. de; FREITAS, E. de A. **A pandemia e os impactos na economia brasileira**. Boletim economia empírica, Brasília, v.1, n. 4, 2020. Disponível em: https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/4773. Acessado em: Dezembro de 2022.

REPOSITÓRIO. **Análise dos impactos da pandemia na arrecadação tributária e endividamento das capitais nordestinas**. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/46702/1/An%c3%a1lisedosImpactosdaPandemia_Silva_2022.pdf. Acessado em: Maio de 2023

ROSANE TRIBUTOS. **O que é o ICMS e a sua importância**. Disponível em: https://www.rosanetotributos.com.br/post/confira-nosso-guia-sobre-o-que-%C3%A9-icms-e-a-sua-import%C3%A2ncia .Acessado em: Março de 2023.

SABBAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário.** São Paulo: Saraiva, 2017.

STN. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios - Acessado em: Março de 2023.

TERRA. **O Brasil gasta mais na pandemia e fica pior que os emergentes.** Disponível em: https://www.terra.com.br/economia/brasil-gasta-mais-na-pandemia-e-fica-pior-que-emergentes,5a7c5cf79726d838dbde762c921da286ge8zdwy2.html .Acessado em: Maio 2023.